



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº: 30/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 19/93

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

Aprovado em 29/3/93
Presidente da Câmara

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 19/93, que objetiva conceder reajuste salarial de 27,21% aos servidores ativos e inativos da Prefeitura, a partir de 1º/3/93.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito. Diz o art. 53, II, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II - Criação de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Município ou aumento de sua remuneração."

Quanto ao teor do projeto, não encontramos nenhum óbice de natureza legal e financeiro-orçamentário à sua tramitação normal nesta casa.

A despesa prevista está compatível com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

CONCLUSÃO

As Comissões concluem pela legalidade e aprovação do projeto em epígrafe.

Sala das Comissões, 26 de março de 1993.

Roberto Dias da Silva
ROBERTO DIAS DA SILVA

Relator

José Helvécio F. de Rezende
JOSE HELVECIO F. DE REZENDE

Carlos Roberto Souto da Silva
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Presidente da CFOTC

Luiz Martins Silva
LUIZ MARTINS SILVA